



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Rota das Terras Encantadas**  
Parques, cursos e histórias do Rio Grande do Sul

O Documento de Nº 112016

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/12/16

Responsáveis Munic

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016**  
De 22 de dezembro de 2016.

**Estabelece normas e procedimentos para o planejamento da fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.**

O Sr. Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, estabelece a presente Instrução Normativa para o setor de fiscalização tributária, conforme segue:

**Título I**  
**No IPTU – Atribuições de Fiscal:**

**Art. 1º - Compete ao Fiscal, na fiscalização do IPTU:**

- 1) Análise e crítica dos relatórios de lançamento por tipo de utilização dos imóveis, por valor lançado e outras modalidades de relatórios;
- 2) Análise e parecer sobre reclamação ou recurso de contribuinte;
- 3) Análise e aprovação/recomendação de retificação de dados cadastrais e de parcelamentos de débitos;
- 4) Aprovação/recomendação de novo lançamento ou por ofício;
- 5) Procedimentos Fiscais de Diligência Interna;
- 6) Procedimentos Fiscais Administrativos;
- 7) Início dos procedimentos para lançamento do IPTU anual a partir de 01 de março a fim de que se proceda aos contatos com o sistema para processamento e lançamento propriamente dito.
- 8) As entregas ou disponibilidade dos carnês do IPTU deverão estar prontas até o final de abril para cobrança;
- 9) Vencimento da primeira parcela do IPTU é dia 10 de junho com mais 5 parcelas com vencimentos mensais até o dia 10 de cada mês.



TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



## Título II

### No ISS – Atribuições de Fiscal:

Art. 2º - Compete ao fiscal, na fiscalização do ISS:

- 1) Enquadramento por tipo de ISS de novos contribuintes ou alterações cadastrais;
- 2) Análise e crítica dos relatórios de lançamento por tipo de ISS (Profissionais Autônomos, Sociedades Profissionais, Empresas);
- 3) Análise e crítica dos relatórios de retenção de ISS na fonte, tanto de pagamentos da Municipalidade, quanto de empresas privadas;
- 4) Atendimento de contribuintes na liberação de documentos fiscais, cálculo do imposto e acessórios, solucionar questões, cumprimento de notificações etc;
- 5) Análise, autorização/recomendação de concessão de parcelamentos de débitos fiscais;
- 6) Procedimentos Fiscais de Fiscalização externa;
- 7) Procedimentos Fiscais de Diligência externa ou interna;
- 8) Procedimentos Fiscais Administrativos;
- 9) O ISSQN Fixo – Autônomos terá início dos procedimentos para lançamento a partir de 01 de fevereiro, sendo que até o dia 01 de março deverá estar concluído para entrega ou disponibilidade cujo vencimento da primeira parcela é dia 10 de abril e mais 5 parcelas mensais com vencimento até o dia 10 de cada mês;
- 10) O ISSQN sobre a Receita Bruta tem vencimento até o dia 15 do mês subsequente a prestação do serviço, cuja guia para pagamento é processada mensalmente mediante declaração dos serviços prestados pelo contribuinte.



TERRA DA PROSPERIDADE



**Título III**  
**No ITBI – Atribuições de Fiscal:**

**Art. 3º - Compete ao fiscal, nas atividades pertinentes ao ITBI:**

- 1) Atendimento de contribuinte para cálculo do imposto (quando ainda não informatizado o serviço);
- 2) Análise, autorização/recomendação de emissão de guia e valor em processo administrativo;
- 3) Análise, autorização/recomendação de emissão de guia e valor em processo judicial originário da Procuradoria Municipal;
- 4) Análise e crítica dos relatórios de transmissões imobiliárias, encaminhados pelos Cartórios de Registro de Imóveis, quando a lei local assim determina;
- 5) Procedimentos Fiscais de Fiscalização externa nos Cartórios de Registro de Imóveis;
- 6) O lançamento e vencimento da guia de recolhimento do imposto dar-se-á até 30 dias da protocolização da solicitação da avaliação.

**Título IV**  
**No repasse do ICMS – Atribuições de Fiscal:**

**Art. 4º - Compete ao fiscal, as seguintes atividades em relação ao ICMS:**

- 1) Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações;
- 2) Examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas;
- 3) Cruzar informações, se houver convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas;
- 4) Efetuar diligência de verificação na emissão das Declarações Anuais de ICMS pelas empresas;
- 5) Elaborar recursos de inclusão de Declarações e casos de 2ª. via;



T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E



- 6) Acompanhar os resultados de fixação de índices de participação dos municípios;
- 7) Após período de apuração do Valor adicionado Fiscal do ICMS que termina dia 30 de abril, efetuar as notificações de todos os contribuintes que estão em débito com o município;
- 8) De 02 de janeiro a 30 de abril digitação de todas as notas fiscais de produtores rurais apresentarem no setor durante o período de carimbar os talões, apesar de que essa digitação ocorre em todo o exercício;
- 9) Emitir relação de produtores e comércio omissos a SEFAZ/RS;
- 10) Buscar os talões de todos os produtores rurais omissos, pois, quanto mais digitar maior será o VAF.
- 11) Fazer a conferência das notas fiscais e digitar todas elas no Sistema SITAGRO;
- 12) Verificar e corrigir todas as inconsistências encontradas nas notas fiscais;
- 13) Conferir os débitos de outros municípios para verificar o tipo de operação e mercadoria envia ao nosso município;
- 14) Baixar as Guias Modelo B ( comércio);
- 15) Deverá ser iniciada a fiscalização volante no interior e sede do município, pois, de acordo com o convênio com a Sefaz (PIT) o município recebe aumento no Índice do Icms, além de valores mensais pelo registro de passagem.

#### **Título V**

#### **Capítulo I**

#### **Nas Taxas – Atribuições de Fiscal:**

**Art. 5º - Cabe ao fiscal, as seguintes atribuições em relação as taxas:**

- 1) Controle efetivo nas taxas de contraprestação de serviços (taxa de expediente, taxa de cemitério, taxa de coleta de lixo etc.) mesmo não tendo uma ação direta do Fiscal tributário, mas será realizada análise e crítica dos relatórios mensais de receita de cada tipo dessas taxas, dando ciência à autoridade superior de seu andamento e normalidade dos valores arrecadados;



TERRAS ENCANTADAS



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



- 2) Será iniciado a partir de 02 de janeiro os procedimentos para lançamento da Taxa de Vistoria e Localização anual para emissão das guias correspondentes com vencimento para 31 de março;
- 3) No transcurso do ano, principalmente no primeiro trimestre serão procedidas as vistorias para cumprimento da legislação tributária municipal.

### Capítulo II

**Art. 6º** - Em relação às taxas de poder de polícia (taxa de Licença de Obras, taxa de Licença de Funcionamento, taxa de Vistoria de Coletivos etc.), compete ao fiscal:

- 1) Mesmo sendo a maioria delas de competência de outras Secretarias, será analisado os respectivos relatórios mensais de receita deveria ser atribuída ao quadro de Fiscais Tributários, por se tratar de receita nitidamente tributária.

### Capítulo III

**Art. 7º** - Com referência à Taxa de Licença de Funcionamento, cabe ao fiscal:

- 1) A concessão do Alvará de Funcionamento e de Localização deverá ter como contrapartida a cobrança de uma taxa de expediente, em função do serviço burocrático concedido ao interessado. No momento da concessão, portanto, não há ocorrência de fato gerador de taxa de poder de polícia, tendo acontecido apenas uma prestação de serviço por parte da Administração Municipal. Naquele momento, verificar-se-á internamente a situação do imóvel, a possibilidade legal de instalar aquele tipo de negócio no local desejado, a documentação apresentada, a situação cadastral dos sócios e outras verificações, tais como licença ambiental, vigilância sanitária e bombeiros. Somente após a concessão do alvará, inicia-se a fiscalização de poder de polícia, com o intuito de verificar o atendimento dos termos do alvará concedido e se as normas de posturas municipais estão sendo cumpridas. O lançamento da taxa e a correspondente fiscalização são tarefas típicas da área tributária.

### Título VI

**Da Dívida Ativa, Parcelamentos, Protestos e Execução Judicial:**

**Art. 8º** - A dívida ativa será tratada no sentido de evitar prescrições.

TERRA DA LIBerdade





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



**Art. 9º** - Dos parcelamentos existentes, será realizado acompanhamento a fim de reduzir a inadimplência, assim como fazer cumprir as disposições legais quanto ao atraso de no máximo três parcelas.

**Art. 10** - Foi realizado convênio com o Instituto de Protestos do RS, a fim de agilizar a remessa de CDA a protestos, nessas poderão estar incluídas os débitos ou mesmo débitos em cobrança judicial;

**Art. 11** – Compete ao Setor de Tributos, efetuar o cadastro no sistema de tributação, com auxílio da Procuradoria Jurídica de todos os processos em aberto na Justiça, assim como os novos encaminhamentos.

**Art. 12** – Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista do Ingra, 22 de dezembro de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

T  
E  
R  
R  
A  
D  
A  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E

